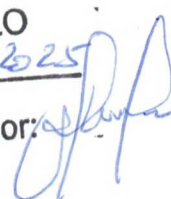




JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 012/2025

PROTOCOLO

04 / 06 / 2025

Recebido por: 

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal;
Senhor **Carlos Eduardo Ferreira de Andrade**.

Excelentíssimos Vereadores, Excelentíssima Vereadora;

Apresento-lhes o Projeto de Lei de nº 012/2025, de 27 de maio de 2025, o qual Reformula o Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, altera a Lei Municipal de nº 570/2009 que versa sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC do Município de Antas – BA.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) reside na necessidade de garantir que todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades educativas especiais, tenham acesso a uma educação de qualidade, inclusiva e personalizada, que atenda às suas características e desafios individuais.

O AEE é um serviço de apoio à sala de aula comum, que visa identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para eliminar barreiras que impeçam a plena participação dos alunos no processo de ensino-aprendizagem.

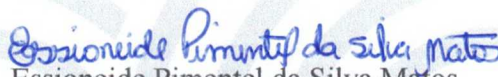
A ampliação do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE visa ampliar o atendimento e promover a inclusão escolar, permitindo que alunos com deficiências, transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação participem da vida escolar regular, interagindo com seus colegas e vivenciando um ambiente de aprendizagem diversificado.

O AEE considera as necessidades específicas de cada aluno, elaborando um plano individualizado de atendimento que considere seus interesses, dificuldades e potencialidades, visando a autonomia e a independência na escola e fora dela.

A integração de alunos com necessidades especiais nas salas de aula regulares contribui para o desenvolvimento social e emocional de todos os alunos, estimulando a empatia, o respeito e a compreensão mútua.

Esperando contar com a compreensão de Suas Senhorias, aguardo à aprovação.

Atenciosamente;


Essioneide Pimentel da Silva Matos
Prefeita Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 012/2025
DE 27 DE MAIO DE 2025**

“Reformula o Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, altera a Lei Municipal de nº 570/2009 que versa sobre a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC do Município de Antas - BA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS-BA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Antas-BA aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Item “5” ao Inciso V do artigo 2º da Lei Municipal 570/2009, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

(...)

V – UNIDADES EDUCACIONAIS:

(...)

5. Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE.

Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE de Antas – BA, desenvolverá as suas atividades em sua sede, localizada na Avenida Saturnino Nilo, s/n, no Centro da Cidade de Antas – Bahia, CEP 48.420-000 e acolherá a todos os alunos com Necessidades Educacionais Especiais da Rede Municipal de Ensino de Antas - BA.

Parágrafo único. O Centro consignado no *caput* deste artigo, reger-se-á em observância a presente Lei.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 3º - O Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE tem por finalidade proporcionar apoio complementar e suplementar, além de oferecer assessoria e orientação à Rede Regular de Ensino e aos profissionais envolvidos, com o objetivo de contribuir para o processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único: Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE tem como objetivos:

- I – Atender os estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento altas habilidades/superdotação da Rede Municipal de Ensino de Antas - BA;
- II - Cumprir o que preconiza os marcos legais na Lei n.º 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida; o Decreto Legislativo n.º 186/2008 e Decreto Executivo n.º 6.949/2009, os quais ratificam a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência – ONU; a Resolução CNE/CEB n.º 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na educação básica;
- III - Assegurar às pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento altas habilidades/superdotação o acesso a um sistema educacional inclusivo;
- IV - Garantir o acesso e a permanência ao ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- V - Investir na educação especial também como modalidade de ensino transversal aos níveis, etapas, que disponibiliza recursos e serviços e realiza o atendimento educacional especializado, de forma complementar ou suplementar à escolarização;
- VI - Realizar a oferta do atendimento educacional especializado – AEE, de forma não substitutiva à escolarização dos alunos público alvo da educação especial, no contra turno do ensino regular;
- VII - Organizar a disponibilização de recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas destes alunos, interface com as escolas de ensino regular, promovendo os apoios necessários que favoreçam a participação e aprendizagem dos alunos nas classes comuns, em igualdade de condições com os demais alunos.
- VIII - Efetivar a matrícula dos alunos no Centro da Rede Municipal, público alvo da educação especial, regularmente matriculados e frequentando a educação básica, conforme o disposto na alínea “d” do Parágrafo único do art. 8º da Resolução CNE/CEB nº 4/2009.
- IX - Organizar a Proposta Pedagógica para o atendimento educacional especializado, tendo como base a formação e a experiência do corpo docente, dos profissionais da equipe multidisciplinar e os recursos e equipamentos específicos, o espaço físico e as condições de acessibilidade, de que dispõe.



Art. 4º - O Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE de Antas – Bahia, funcionará todos os dias da semana, exceto os dias não úteis, períodos de férias e recesso junino conforme definidos no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, estabelecido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 5º - Os estudantes acompanhados receberão sessões de atendimento da equipe multiprofissional semanal ou quinzenal, conforme a avaliação inicial conduzida pelo profissional do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE. Os atendimentos realizados pelos professores será semanal.

Art. 6º - Serão realizados até 10 (dez) atendimentos com a equipe multidisciplinar, sendo atendimentos ao aluno (anamneses/avaliação inicial, intervenção, monitoramento e avaliação contínua) e orientação aos pais ou responsáveis. Após a conclusão desses atendimentos, o aluno retornará para fila de espera. Havendo disponibilidade de vagas os alunos poderão ter mais atendimentos e serem atendidos com vários profissionais.

CAPÍTULO II

MATRÍCULAS E DESLIGAMENTO

Art. 7º A matrícula consiste no ato formal que associa o estudante à instituição, conferindo-lhe o status de aluno no Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE.

I. A matrícula é oferecida aos alunos com necessidades educacionais especiais matriculados e frequentes na Rede Municipal de Ensino deste Município de Antas – BA.

II. A matrícula requer a apresentação do Protocolo de Conduta que deverá ser enviado para o Centro pela escola para o atendimento no AEE e de um diagnóstico médico para atendimento com a equipe multidisciplinar, para que a equipe do Centro possa verificar se o aluno se enquadra no perfil necessário para atendimento de acordo com a legislação vigente.

III. No momento da matrícula, devem ser apresentados os seguintes documentos: Certidão de nascimento, foto 3X4, comprovante de residência, CPF, RG, Cartão do SUS e comprovante de matrícula na escola regular no Município de Antas. Alunos que necessitam de avaliação de profissional da equipe multidisciplinar devem ser encaminhados pela escola regular ao AEE através do protocolo de conduta.

IV. Os pais ou responsáveis serão informados sobre os serviços oferecidos pelo Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE e sobre o atendimento específico que será oferecido ao aluno conforme suas necessidades.



V. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis deverão assinar um termo de ciência e compromisso, concordando com as normas estabelecidas neste documento e compreendendo o funcionamento e as regras do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE.

VI. A admissão dos alunos no Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE pode ocorrer em qualquer período do ano, desde que os documentos obrigatórios exigidos por esta Lei sejam apresentados e o aluno se enquadre no perfil de necessidades educacionais especiais.

VII. É obrigatória a frequência dos alunos nos dias estipulados para o atendimento. A ausência não justificada por 3 (três) faltas consecutivas resultará ao retorno à lista de espera.

VIII. A ausência do aluno nos atendimentos resultará em notificações e advertências aos pais ou responsáveis legais.

IX. O desligamento do aluno do AEE poderá ocorrer quando ele alcançar as metas estabelecidas no Plano Educacional Individualizado (PEI) e no PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado) e demonstrar autonomia nas atividades escolares e cotidianas. Essa decisão será baseada em avaliações formais que comprovem o desenvolvimento das habilidades propostas.

X. O aprendente poderá ser desligado quando realizada uma reavaliação pela equipe multidisciplinar, em parceria com a família, para verificar se a necessidade de atendimento no AEE ainda se faz presente. Caso seja constatado que o aluno pode progredir satisfatoriamente no ensino regular, sem o suporte extra do AEE, poderá ser considerado o desligamento.

XI. O aprendente poderá ser desligado temporariamente nos casos em que precisar de um tipo diferente de suporte que o AEE atual não oferece. Por exemplo, ele pode ser transferido para um apoio de saúde especializado ou outro tipo de serviço que esteja mais alinhado com suas necessidades.

XII. O desligamento poderá ocorrer por decisão da família ou do próprio aluno (especialmente sendo maior de idade), caso seja observado que o estudante já possui as habilidades e estratégias necessárias para se integrar de forma autônoma nas atividades escolares regulares, essa decisão deverá ser acompanhada pela equipe multidisciplinar.

XIII. O aprendente poderá ser desligado em situações em que o aluno mudar para uma escola que não faça parte da Rede Municipal de Ensino de Antas - BA.

XIV. O Conselho Tutelar e os órgãos competentes serão informados sobre as faltas dos alunos e a falta de resposta dos pais ou responsáveis às convocações do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE para continuidade do atendimento educacional especializado ao aluno.

Art. 8º - Para o desenvolvimento de suas atividades, o Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, poderá celebrar convênios ou parcerias com organizações oficiais ou não governamentais e comunitários, entre as quais:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Instituições de Ensino Superior;

IV – Instituições Religiosas;

V – Instituições de atendimento e proteção à criança e ao adolescente.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dotará o Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento e formação profissional para os profissionais que atuam no Centro.

Art. 10 - A constituição do vínculo funcional e a jornada de trabalho dos profissionais que atuarão no Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE observará a Lei Municipal 768/2025 e as demais legislações referentes à contratação de profissionais.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INCLUSIVA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – AEE.

Art. 11 - A estrutura organizacional do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE é composta por uma equipe formada por profissionais especializados que atuam de forma integrada para oferecer suporte abrangente aos alunos atendidos. A composição dos profissionais do AEE inclui:

CARGO	Nº VAGAS	C. H. / SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
NUTRICIONISTA	02	30h	R\$ 2.900,00
PSICÓLOGO	04	20h	R\$ 2.992,54
FONOAUDIÓLOGO	02	20h	R\$ 2.500,00
FISIOTERAPEUTA	02	20h	R\$ 2.500,00
PSICOPEDAGOGO	02	20h	R\$ 2.433,88
NEUROPSICOPEDAGOGO	01	20h	R\$ 2.433,88
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	20h	R\$ 4.200,00



ASSISTENTE SOCIAL	01	30h	R\$ 2.500,00
APOIO DE SERVIÇOS GERAIS	05	40h	R\$ 1.518,00
PROFESSOR DE LIBRAS	01	20h	R\$ 2.433,88
PROFESSOR DE BRAILLE	01	20h	R\$ 2.433,88
PROFESSORE SUBSTITUTO	06	20h	R\$ 2.433,88
PROFESSOR DE MÚSICA	01	20h	R\$ 2.433,88
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20h	R\$ 2.433,88
DIRETOR	01	40h	R\$ 4.867,77
COORDENADOR	01	20h	R\$ 2.433,88
AUXILIARES DE ENSINO	06	20h	R\$ 1.518,00
PROFESSOR DE BALÉ E DANÇA	01	20h	R\$ 2.433,88
PSICOMOTRISTA	01	20h	R\$ 2.000,00
NEUROPEDIATRA	02	08h	R\$ 7.000,00

§1º - A correção dos valores constantes na Tabela acima deverá ser realizada anualmente, de acordo com o piso nacional do magistério para os cargos de professor, diretor, coordenador, psicopedagogo e neuropsicopedagogo, e para os demais profissionais, conforme o INPC aplicado.

EQUIPE ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA, MULTIDISCIPLINAR, DE PROFESSORES E DE APOIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INCLUSIVA E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – AEE.

1. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor do Centro.

O gestor tem por competência administrar os trabalhos, organizando as demandas do Centro, dirigindo as atividades burocráticas. A função tem por exigência um profissional com Licenciatura em Pedagogia, que desempenhará as seguintes atribuições:

I - Representar oficialmente o Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE perante órgãos públicos, privados e demais instituições;

II - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras do Centro, assegurando o cumprimento das finalidades e objetivos estabelecidos pela legislação vigente;

III - Garantir o cumprimento das normas legais e diretrizes relacionadas à educação especial, especialmente aquelas previstas na legislação federal, estadual e municipal;

IV - Promover e assegurar a articulação entre o AEE e a Rede Regular de Ensino, visando à implementação de estratégias inclusivas e ao fortalecimento do atendimento educacional especializado;

- V - Coordenar a elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica do Centro, garantindo sua atualização e alinhamento às necessidades dos alunos público-alvo da educação especial;
- VI - Gerir a equipe multidisciplinar do Centro, promovendo a formação continuada, o acompanhamento das atividades realizadas e o desenvolvimento profissional dos servidores;
- VII - Organizar e supervisionar a aplicação dos recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade disponibilizados pelo Centro, garantindo que atendam às necessidades específicas dos alunos;
- VIII - Estabelecer e manter uma comunicação eficaz com as famílias dos alunos atendidos, orientando e promovendo a parceria no processo educacional e no desenvolvimento do aluno;
- IX - Garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) de forma não substitutiva à escolarização, respeitando as especificidades e os direitos dos alunos público-alvo da educação especial;
- X - Zelar pela manutenção da infraestrutura física e dos equipamentos do Centro, assegurando condições adequadas de acessibilidade e funcionamento;
- XI - Participar de fóruns, reuniões e eventos relacionados à educação especial, promovendo a integração com outras instituições e setores da educação inclusiva;
- XII - Elaborar relatórios periódicos de gestão e desempenho do Centro, apresentando resultados e propondo melhorias ao órgão responsável pela supervisão da educação especial no Município;
- XIII - Garantir o cumprimento das metas estabelecidas nos planos e políticas públicas de educação inclusiva no âmbito municipal, estadual e federal;
- XIV - Adotar as medidas necessárias para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Centro, garantindo a qualidade e a eficiência do atendimento aos alunos.

2. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador.

O coordenador é o profissional responsável por planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas voltadas ao atendimento de alunos com deficiências, transtornos do neurodesenvolvimento e outras necessidades educacionais especiais, em colaboração com a equipe multidisciplinar e professores do AEE. Compete ao coordenador no Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas voltadas para o atendimento dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

II - Organizar e promover a integração da equipe multidisciplinar, garantindo a articulação entre os profissionais envolvidos no processo de atendimento educacional especializado;

III - Assegurar que as práticas pedagógicas adotadas no AEE sejam adequadas às necessidades individuais dos alunos, respeitando os princípios da inclusão e da educação personalizada;

IV - Acompanhar e avaliar os processos de ensino-aprendizagem, propondo ajustes nas intervenções pedagógicas quando necessário, para garantir a eficácia do atendimento educacional especializado;

V - Orientar e oferecer suporte técnico e pedagógico aos professores e demais profissionais da equipe, promovendo o desenvolvimento contínuo e a capacitação desses profissionais para lidar com as demandas da educação especial;

VI - Articular com a equipe gestora da escola e com os familiares para garantir o acompanhamento e a continuidade do atendimento especializado, tanto no ambiente escolar quanto em casa;

VII - Participar da elaboração, implementação e avaliação da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, assegurando que a mesma contemple as necessidades dos alunos atendidos no AEE;

VIII - Promover ações que favoreçam a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular, assegurando o suporte adequado no ambiente escolar;

IX - Garantir a utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos que atendam às necessidades dos alunos, de acordo com as diretrizes da educação inclusiva;

X - Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica, a família e outros profissionais para discutir os avanços, desafios e estratégias no atendimento aos alunos;

XI - Promover a sensibilização da comunidade escolar sobre a importância da inclusão e da adaptação pedagógica para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais;

XII - Acompanhar e monitorar o progresso dos alunos no AEE, gerando relatórios e documentações sobre as intervenções realizadas e os resultados obtidos.

3. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Apoio Serviços Gerais.

O profissional de Apoio Serviços Gerais é responsável por realizar atividades de limpeza, organização e conservação dos ambientes do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, garantindo condições adequadas para o atendimento aos alunos e para o funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

I - Realizar a limpeza, organização e conservação de todas as dependências do Centro, garantindo um ambiente seguro, acessível e adequado para os alunos e profissionais;

- II - Auxiliar na organização e manutenção dos materiais pedagógicos, recursos de acessibilidade e equipamentos utilizados no Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- III - Prestar suporte em atividades operacionais e logísticas do Centro, incluindo a organização de salas, transporte de materiais e apoio em eventos e atividades realizadas no local;
- IV - Auxiliar no controle e na reposição de materiais de consumo, como materiais de limpeza, higiene e escritório, zelando pelo uso racional e sustentável dos recursos;
- V - Monitorar o funcionamento de equipamentos básicos do Centro, reportando eventuais problemas ou necessidades de manutenção à direção ou coordenação;
- VI - Garantir a segurança e o bom funcionamento das instalações físicas do Centro, incluindo a supervisão de portas, janelas, sistemas de iluminação e demais estruturas;
- VII - Oferecer suporte no acolhimento de alunos, familiares e visitantes, sempre que necessário, promovendo um ambiente de cordialidade e inclusão;
- VIII - Auxiliar no acompanhamento de alunos com mobilidade reduzida ou necessidades específicas, sempre que solicitado, respeitando os limites de sua função e as diretrizes estabelecidas pela direção e coordenação do Centro;
- IX - Participar de capacitações e formações promovidas pelo Centro, quando relacionadas ao desempenho de suas funções;
- X - Atuar de forma colaborativa com a equipe do Centro, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados;
- XI - Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde no trabalho, adotando práticas que garantam um ambiente seguro e saudável para todos.

4. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Substituto de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

O professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) é o profissional responsável por desenvolver estratégias pedagógicas complementares e adaptadas para atender às necessidades educacionais de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Atua no contraturno escolar, oferecendo suporte individualizado, promovendo a inclusão e garantindo o acesso pleno ao conhecimento, em parceria com a escola regular, a equipe pedagógica, multidisciplinar e a família. Compete ao profissional de Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- I - Identificar as barreiras à aprendizagem e à participação dos alunos público-alvo da educação especial, propondo estratégias que favoreçam seu desenvolvimento;



- II - Elaborar e implementar Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), considerando as necessidades e potencialidades de cada aluno, de forma articulada com a proposta pedagógica da escola;
- III - Desenvolver atividades pedagógicas complementares e suplementares ao ensino regular, promovendo a autonomia, a inclusão e o desenvolvimento integral dos alunos;
- IV - Adaptar e produzir recursos didáticos e pedagógicos acessíveis, como materiais em formatos ampliados, táteis, sonoros ou outros que atendam às especificidades dos alunos;
- V - Promover a inclusão escolar, oferecendo suporte técnico e pedagógico aos professores do ensino regular para a adequação das práticas educativas às necessidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;
- VI - Realizar o atendimento educacional especializado no contraturno escolar, garantindo que este não substitua a escolarização regular;
- VII - Estimular o desenvolvimento de habilidades sociais, motoras, comunicativas, cognitivas e emocionais dos alunos, contribuindo para sua plena participação no ambiente escolar e na sociedade;
- VIII - Participar da elaboração e implementação da Proposta Pedagógica do Centro, assegurando que as ações contemplem as diretrizes da educação especial;
- IX - Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, elaborando relatórios que subsidiem o planejamento escolar e a tomada de decisões educacionais;
- X - Colaborar com a família, orientando e envolvendo-a no processo educativo dos alunos atendidos;
- XI - Manter diálogo constante com professores da escola regular, com a equipe multidisciplinar, articulando ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos;
- XII - Participar de formações continuadas para aperfeiçoar suas práticas pedagógicas e atualizar-se sobre recursos e metodologias do atendimento educacional especializado.

5. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Profissional de Libras.

O profissional de Libras é responsável pela mediação da comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, atuando como intérprete, tradutor ou instrutor da Língua Brasileira de Sinais, garantindo acessibilidade e inclusão em diversos contextos, como educação, saúde e serviços públicos. Compete ao profissional de Libras no Atendimento Educacional Especializado (AEE):



- I - Facilitar a comunicação entre alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, professores, profissionais da equipe pedagógica e demais integrantes da comunidade escolar, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- II - Traduzir e interpretar, de forma fiel e acessível, conteúdos e atividades pedagógicas do ensino regular e do atendimento educacional especializado para a Libras, promovendo a inclusão educacional dos alunos atendidos;
- III - Auxiliar os professores na adaptação de materiais pedagógicos e na elaboração de estratégias que considerem as especificidades linguísticas e culturais dos alunos surdos ou com deficiência auditiva;
- IV - Promover, sempre que necessário, a mediação comunicacional entre os alunos surdos e seus colegas, favorecendo a interação e a socialização no ambiente escolar;
- V - Colaborar na avaliação pedagógica e no acompanhamento dos alunos surdos, oferecendo subsídios à equipe pedagógica e aos familiares sobre o desempenho e as necessidades dos estudantes;
- VI - Participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, garantindo que as ações incluam estratégias voltadas à acessibilidade linguística;
- VII - Realizar a interpretação de eventos, reuniões e atividades, promovendo a acessibilidade em todas as esferas do ambiente educacional;
- VIII - Oferecer suporte aos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva no uso de recursos e tecnologias assistivas, como aparelhos auditivos, aplicativos e outras ferramentas que facilitem a comunicação;
- IX - Sensibilizar e orientar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão e do respeito à diversidade linguística e cultural da comunidade surda;
- X - Estimular e fortalecer o uso das Libras pelos alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, promovendo seu desenvolvimento linguístico e cognitivo;
- XI - Contribuir para o processo formativo dos professores e profissionais da educação em relação às Libras e à cultura surda, sempre que solicitado;
- XII - Respeitar os princípios éticos e de confidencialidade inerentes ao exercício da função, garantindo a qualidade e a imparcialidade da tradução e interpretação realizadas;
- XIII - Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis.
- XIV - Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, elaborando relatórios que subsidiem o planejamento escolar e a tomada de decisões educacionais;

XV - Trabalhar com as famílias, oferecendo orientação sobre as libras e atividades complementares para promover o aprendizado em casa;

6. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Braille.

O professor de Braille é o profissional especializado em atender alunos com deficiência visual, promovendo o aprendizado da leitura e escrita em Braille, além de adaptar materiais pedagógicos acessíveis. Atua no desenvolvimento da autonomia e da inclusão educacional, garantindo que os estudantes com deficiência visual tenham pleno acesso ao currículo escolar e aos conteúdos acadêmicos. Compete ao professor de Braille:

I - Ensinar a leitura e escrita em Braille, utilizando métodos e recursos adequados às necessidades dos alunos com deficiência visual;

II - Adaptar materiais didáticos e pedagógicos para o formato Braille, garantindo o acesso pleno ao conteúdo curricular;

III - Desenvolver atividades que favoreçam o desenvolvimento das habilidades cognitivas, sociais e motoras dos alunos com deficiência visual, por meio do Braille e de outras estratégias inclusivas;

IV - Avaliar o progresso dos alunos nas habilidades de leitura e escrita em Braille, propondo ajustes pedagógicos conforme necessário;

V - Trabalhar em colaboração com os professores do ensino regular e a equipe multidisciplinar para garantir que as estratégias pedagógicas sejam adequadas às necessidades do aluno com deficiência visual;

VI - Orientar os professores da escola regular sobre o uso e aplicação do Braille no currículo escolar, promovendo a inclusão de alunos com deficiência visual nas atividades pedagógicas;

VII - Promover o desenvolvimento da autonomia dos alunos com deficiência visual, proporcionando atividades que estimulem o uso do Braille de forma independente e eficaz;

VIII - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Centro, assegurando a inclusão dos alunos com deficiência visual no planejamento geral;

IX - Trabalhar com as famílias, oferecendo orientação sobre o uso do Braille e atividades complementares para promover o aprendizado em casa;

X - Participar de formações continuadas sobre recursos e metodologias para o ensino de Braille e a inclusão de alunos com deficiência visual.

XI - Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, elaborando relatórios que subsidiem o planejamento escolar e a tomada de decisões educacionais;



7. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Educação Física.

O professor de Educação Física no Atendimento Educacional Especializado (AEE) é o profissional responsável por planejar e desenvolver atividades físicas adaptadas, promovendo o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos com necessidades educacionais específicas. Atua de forma inclusiva, utilizando práticas que estimulam a coordenação, a autonomia, a interação social e o bem-estar, respeitando as limitações e potencialidades de cada estudante. Compete ao professor de Educação Física no Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- I - Planejar e executar atividades físicas adaptadas às necessidades educacionais específicas dos alunos, promovendo o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional;
- II - Estimular a coordenação motora, equilíbrio, força, flexibilidade e outras habilidades físicas dos alunos, respeitando suas limitações e potencialidades;
- III - Promover a inclusão por meio de práticas esportivas e recreativas, incentivando a participação ativa dos alunos nas atividades físicas e favorecendo a interação social;
- IV - Desenvolver estratégias pedagógicas que utilizem o movimento corporal como ferramenta para a aprendizagem e a expressão dos alunos;
- V - Identificar barreiras à prática de atividades físicas e propor adaptações em materiais, equipamentos e metodologias, garantindo a acessibilidade e a segurança dos alunos;
- VI - Avaliar o progresso dos alunos nas atividades físicas, ajustando as práticas conforme necessário para atender às suas necessidades específicas;
- VII - Colaborar com a equipe pedagógica e multidisciplinar, contribuindo para a elaboração de projetos pedagógicos inclusivos;
- VIII - Promover ações que estimulem a autonomia e o bem-estar físico e emocional dos alunos, fortalecendo sua autoestima e confiança;
- IX - Orientar as famílias sobre a importância das atividades físicas no desenvolvimento integral dos alunos e sugerir práticas que possam ser realizadas fora do ambiente escolar;
- X - Participar de formações continuadas sobre metodologias e recursos para a Educação Física inclusiva e o atendimento de alunos com necessidades educacionais específicas.
- XI - Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, elaborando relatórios que subsidiem o planejamento escolar e a tomada de decisões educacionais;



8. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Psicopedagogo.

O psicopedagogo atua no enfrentamento das dificuldades de aprendizagem, considerando a diversidade de fatores que contribuem para o baixo desempenho no processo de aprender. Sua abordagem concentra-se na avaliação e na intervenção, com o objetivo de superar tais dificuldades, propondo estratégias e ações que promovam novas e significativas aprendizagens. Esse profissional terá as seguintes atribuições:

- I - Identificar, avaliar e diagnosticar dificuldades de aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial, considerando os aspectos cognitivos, emocionais, sociais e pedagógicos;
- II - Elaborar, implementar e acompanhar planos de intervenção psicopedagógica, respeitando as especificidades de cada aluno e suas necessidades educacionais;
- III - Promover estratégias que favoreçam a superação das dificuldades de aprendizagem, utilizando recursos e metodologias adequadas para estimular o desenvolvimento cognitivo do aluno;
- IV - Realizar atendimentos individuais ou em grupo para apoiar o processo de ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades;
- V - Trabalhar em parceria com os professores de AEE, a equipe pedagógica, os familiares e demais profissionais envolvidos, oferecendo orientações e estratégias para potencializar a aprendizagem dos alunos;
- VI - Desenvolver ações de prevenção às dificuldades de aprendizagem, promovendo práticas inclusivas e ambientes educativos favoráveis ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- VII - Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, contribuindo com estratégias psicopedagógicas que atendam às demandas da educação especial;
- VIII - Orientar e apoiar a família no acompanhamento do processo educacional do aluno, promovendo o engajamento e a parceria no desenvolvimento acadêmico e emocional;
- IX - Propor e realizar formações e palestras para os profissionais da escola e comunidade escolar, visando à conscientização e capacitação sobre estratégias inclusivas e psicopedagógicas;
- X - Contribuir para a organização e utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos que favoreçam o aprendizado dos alunos público-alvo da educação especial;
- XI - Realizar estudos e registros sobre o desenvolvimento dos alunos, gerando relatórios e documentos que auxiliem na avaliação contínua do atendimento educacional especializado;



XII - Zelar pela garantia dos direitos educacionais dos alunos, respeitando as diretrizes legais e os princípios da inclusão e da equidade.

9. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social.

O assistente social, profissional de nível superior, desenvolve suas atividades por meio do diagnóstico e do tratamento dos aspectos sociais que envolvem a comunidade. Esse profissional possui as seguintes atribuições:

- I - Realizar o diagnóstico social de alunos e suas famílias, identificando fatores socioeconômicos, culturais e ambientais que influenciam no processo de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes;
- II - Promover o acolhimento e acompanhamento social de alunos e familiares, oferecendo suporte para enfrentar situações de vulnerabilidade social, econômica ou emocional;
- III - Desenvolver estratégias e intervenções para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na educação, contribuindo para a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente escolar;
- IV - Articular e mediar a relação entre a escola, a família e a comunidade, promovendo ações que fortaleçam a parceria e a integração entre esses atores no processo educativo;
- V - Orientar alunos, famílias e profissionais da escola sobre direitos sociais, políticas públicas e recursos disponíveis, facilitando o acesso a programas e serviços que atendam às necessidades da comunidade escolar;
- VI - Elaborar e implementar projetos e ações socioeducativas que contribuam para a redução da evasão escolar, o enfrentamento do bullying, a promoção da diversidade e a garantia dos direitos humanos no ambiente escolar;
- VII - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, propondo ações que atendam às demandas sociais e promovam a inclusão;
- VIII - Realizar visitas domiciliares ou comunitárias, quando necessário, para compreender a realidade social e familiar dos alunos e propor intervenções adequadas;
- IX - Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, contribuindo com informações e estratégias que complementem as ações pedagógicas, psicológicas e de saúde voltadas para os alunos;
- X - Produzir relatórios e pareceres sociais, assegurando o registro das informações relevantes para o acompanhamento do aluno e o planejamento das intervenções;

XI - Propor e colaborar na oferta de formação continuada para os profissionais da educação, abordando temas como direitos sociais, inclusão, diversidade e desigualdades sociais;

XII - Promover ações de sensibilização da comunidade escolar sobre a importância da inclusão e do papel do atendimento educacional multidisciplinar no desenvolvimento integral dos alunos;

XIII - Atuar na identificação e encaminhamento de casos que demandem atendimento por outros serviços, como saúde, assistência social e proteção à infância, garantindo a articulação com a rede intersetorial.

10. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Fonoaudiólogo.

Profissional de nível superior, responsável por identificar problemas ou deficiências relacionadas à comunicação oral dos alunos atendidos no contexto do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Atua utilizando técnicas específicas de avaliação e aplicando treinamentos fonéticos, auditivos, de dicção, impostação vocal, entre outros, com o objetivo de promover o desenvolvimento, o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da comunicação oral, contribuindo para a inclusão educacional e o processo de ensino-aprendizagem. Esse profissional possui as seguintes atribuições:

I - Identificar e avaliar as dificuldades e os transtornos de comunicação oral, escrita, auditiva e de linguagem apresentados pelos alunos público-alvo da educação especial;

II - Elaborar e implementar planos de intervenção fonoaudiológica, com foco no desenvolvimento das habilidades de comunicação, promovendo a inclusão educacional e social dos alunos;

III - Atuar no aperfeiçoamento e/ou reabilitação da comunicação oral, por meio de técnicas específicas de treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação vocal, leitura e escrita, conforme as necessidades dos alunos;

IV - Colaborar com os professores e a equipe pedagógica na adaptação de estratégias e recursos que favoreçam a comunicação e o aprendizado dos alunos nas classes regulares e no Atendimento Educacional Especializado;

V - Realizar atendimentos individuais ou em grupo para promover o desenvolvimento das habilidades de comunicação e contribuir para a superação de barreiras no processo de ensino-aprendizagem;

VI - Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, propondo ações que promovam a acessibilidade comunicacional e o desenvolvimento da linguagem;



VII - Orientar os familiares e responsáveis sobre as melhores práticas para estimular o desenvolvimento da comunicação dos alunos no ambiente doméstico, fortalecendo a parceria entre escola e família;

VIII - Oferecer formação e suporte técnico aos professores e demais profissionais da educação sobre estratégias de comunicação inclusiva e recursos de acessibilidade, como uso de tecnologias assistivas e sistemas alternativos de comunicação;

IX - Contribuir para a organização e utilização de materiais e recursos pedagógicos específicos para alunos com dificuldades de comunicação ou linguagem;

X - Monitorar continuamente o progresso dos alunos atendidos, registrando os resultados das intervenções e propondo ajustes necessários nos planos de atendimento;

XI - Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, integrando os saberes e estratégias dos diversos profissionais para garantir um atendimento integral ao aluno;

XII - Atuar na prevenção de dificuldades de comunicação e linguagem no contexto educacional, promovendo ações que incentivem o desenvolvimento adequado da fala e da linguagem desde a educação infantil;

XIII - Promover a acessibilidade comunicacional no ambiente escolar, por meio da utilização de recursos como Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), entre outros, conforme a necessidade dos alunos;

XIV - Produzir relatórios e pareceres técnicos que subsidiem as ações pedagógicas e as decisões educacionais em benefício dos alunos atendidos.

11. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo.

Profissional de nível superior, responsável por realizar atividades relacionadas ao comportamento humano e à dinâmica da personalidade, com o objetivo de oferecer orientação psicopedagógica e apoiar o ajustamento individual dos alunos atendidos no contexto do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Esse profissional possui as seguintes atribuições:

I - Realizar a avaliação psicológica dos alunos, identificando dificuldades emocionais, comportamentais e cognitivas que possam interferir no processo de aprendizagem;

II - Elaborar e implementar planos de intervenção psicológica, com o objetivo de promover o desenvolvimento emocional, social e cognitivo dos alunos, apoiando a inclusão no ambiente escolar;



- III - Realizar atendimentos individuais e/ou em grupo, com foco na melhoria do bem-estar emocional, no ajuste psicológico e no enfrentamento das dificuldades relacionadas à aprendizagem;
- IV - Trabalhar de forma colaborativa com a equipe pedagógica, propondo estratégias de adaptação e apoio psicológico que favoreçam a participação dos alunos nas atividades escolares;
- V - Acompanhar o desenvolvimento dos alunos, registrando o progresso das intervenções e propondo ajustes necessários no plano de atendimento, conforme as necessidades individuais;
- VI - Orientar os professores, pais e demais profissionais da equipe escolar sobre as questões psicológicas que possam impactar o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos, oferecendo estratégias para um atendimento mais eficaz e inclusivo;
- VII - Promover atividades e dinâmicas que favoreçam a socialização e a expressão emocional dos alunos, ajudando na construção de um ambiente escolar seguro e acolhedor;
- VIII - Participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, com foco no desenvolvimento integral dos alunos;
- IX - Realizar atividades de prevenção, identificando sinais de dificuldades emocionais, transtornos psicológicos ou de comportamento que possam afetar o processo de aprendizagem, e encaminhando para intervenções adequadas;
- X - Contribuir para a formação e sensibilização da equipe escolar, promovendo ações de conscientização sobre questões psicológicas, de inclusão e de saúde mental no contexto escolar;
- XI - Estabelecer vínculos com a família dos alunos, oferecendo orientação e apoio psicológico, fortalecendo a parceria família-escola para o desenvolvimento integral da criança ou jovem;
- XII - Trabalhar com outros profissionais da equipe multidisciplinar, garantindo que as intervenções psicológicas sejam integradas às demais abordagens educacionais, como a pedagógica, fonoaudiológica, e outros atendimentos necessários.

12. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Neuropsicopedagogo.

O neuropsicopedagogo é o profissional que integra à sua formação psicopedagógica o conhecimento sobre o funcionamento do cérebro, visando compreender como ele recebe, processa, armazena, transforma e elabora as informações captadas. A partir desse entendimento, adapta metodologias e técnicas educacionais aos alunos que apresentam características cognitivas e emocionais diferenciadas. Além disso, dedica-se à aquisição contínua de conhecimentos sobre anomalias neurológicas, psiquiátricas e distúrbios, com o objetivo de

desenvolver estratégias eficazes de acompanhamento pedagógico, cognitivo e emocional, especialmente para aprendizes que apresentem tais condições. Esse profissional possui as seguintes atribuições:

- I - Identificar dificuldades e transtornos de aprendizagem dos alunos atendidos no AEE, propondo estratégias pedagógicas para superá-los;
- II - Realizar avaliações psicopedagógicas para compreender o processo de aprendizagem dos alunos e detectar possíveis barreiras que impactem o desempenho escolar;
- III - Desenvolver e implementar planos de intervenção psicopedagógica individualizados, com base nas necessidades específicas de cada aluno, visando ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais;
- IV - Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos atendidos, avaliando os resultados das intervenções e propondo ajustes quando necessário;
- V - Orientar e capacitar professores e demais profissionais da equipe pedagógica para que possam adotar estratégias e práticas inclusivas no ambiente escolar;
- VI - Promover o uso de recursos e metodologias que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais especiais;
- VII - Realizar atividades que fortaleçam a autoestima, a motivação e o protagonismo dos alunos no processo de aprendizagem;
- VIII - Colaborar com as famílias, oferecendo orientações e estratégias que contribuam para o desenvolvimento educacional e emocional dos alunos também no ambiente domiciliar;
- IX - Contribuir na elaboração da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, assegurando que as ações contemplem o atendimento psicopedagógico;
- X - Trabalhar em parceria com a equipe multidisciplinar, promovendo um atendimento integrado que contemple aspectos pedagógicos, psicológicos, sociais e emocionais dos alunos;
- XI - Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância de práticas inclusivas, promovendo a valorização das diferenças e o respeito às particularidades de cada aluno;
- XII - Registrar e documentar as ações e intervenções psicopedagógicas realizadas, gerando relatórios que subsidiem o planejamento educacional e a tomada de decisões;
- XIII - Atuar de forma preventiva, identificando sinais de dificuldades de aprendizagem ou transtornos que possam ser mitigados com intervenções precoces.



13. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Terapeuta Ocupacional.

Profissional responsável por avaliar e intervir nas habilidades funcionais dos alunos, promovendo a autonomia, a inclusão e o desenvolvimento de competências necessárias para a participação plena nas atividades escolares e sociais, por meio de adaptações, estratégias e estímulos personalizados. Esse profissional possui as seguintes atribuições:

I - Avaliar as habilidades motoras, sensoriais, cognitivas e sociais dos alunos atendidos, identificando barreiras que impactem sua participação nas atividades escolares e sociais;

II - Desenvolver planos de intervenção individualizados, adaptados às necessidades de cada aluno, com foco na promoção da autonomia e no desempenho funcional nas atividades do cotidiano escolar;

III - Propor e implementar estratégias que favoreçam a acessibilidade e a inclusão dos alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas no ambiente escolar;

IV - Orientar e capacitar professores e demais profissionais da equipe pedagógica sobre estratégias, adaptações e recursos que promovam a participação dos alunos nas atividades pedagógicas;

V - Criar, adaptar e orientar o uso de recursos, equipamentos e tecnologias assistivas que facilitem o acesso e a interação dos alunos no ambiente escolar;

VI - Estimular o desenvolvimento de habilidades motoras finas, coordenação motora global e integração sensorial, essenciais para a realização de atividades acadêmicas e de vida diária;

VII - Promover intervenções que favoreçam a autorregulação emocional e comportamental dos alunos, visando ao bem-estar e à convivência harmoniosa no ambiente escolar;

VIII - Realizar atividades que estimulem a independência dos alunos em tarefas como escrita, alimentação, higiene e uso de materiais escolares;

IX - Trabalhar em parceria com a equipe multidisciplinar para garantir um atendimento integrado e complementar às necessidades dos alunos;

X - Oferecer suporte às famílias, orientando sobre estratégias que favoreçam o desenvolvimento das habilidades funcionais dos alunos na escola, em casa e em outros contextos;

XI - Participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, assegurando que as ações contemplem a abordagem terapêutica ocupacional;

XII - Registrar e documentar as intervenções realizadas, gerando relatórios que auxiliem no acompanhamento e planejamento educacional dos alunos;



XIII - Contribuir para a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da terapia ocupacional no contexto educacional, promovendo a inclusão e a valorização das potencialidades dos alunos.

14. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Nutricionista.

O nutricionista é o profissional responsável por avaliar, planejar e orientar ações relacionadas à alimentação e nutrição dos aprendentes, promovendo práticas alimentares saudáveis e garantindo o suporte nutricional adequado às necessidades específicas de cada aluno, contribuindo para o desenvolvimento integral e o bem-estar no ambiente educacional. Esse profissional possui as seguintes atribuições:

- I - Avaliar o estado nutricional dos aprendentes, considerando suas condições de saúde, desenvolvimento e necessidades específicas no contexto educacional;
- II - Elaborar planos alimentares individualizados para aprendentes que apresentem restrições alimentares, intolerâncias, alergias ou outras condições que demandem atenção nutricional diferenciada;
- III - Promover ações educativas voltadas à conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis, adaptadas às particularidades dos aprendentes do AEE;
- IV - Orientar professores, familiares e cuidadores sobre práticas alimentares adequadas às necessidades dos aprendentes, visando ao apoio e continuidade do trabalho no ambiente escolar e domiciliar;
- V - Trabalhar em parceria com a equipe multidisciplinar para garantir que as questões nutricionais sejam integradas ao atendimento global dos aprendentes;
- VI - Participar da elaboração de estratégias que favoreçam a inclusão de práticas alimentares acessíveis e seguras, considerando as especificidades de cada aprendente;
- VII - Monitorar a aceitação e a adaptação dos aprendentes às refeições escolares, propondo ajustes quando necessário;
- VIII - Realizar intervenções que promovam a autonomia dos aprendentes em atividades relacionadas à alimentação, sempre que possível;
- IX - Oferecer suporte técnico na adequação de cardápios escolares, assegurando que atendam às necessidades nutricionais dos aprendentes com necessidades educacionais especiais;
- X - Registrar e documentar as ações realizadas, gerando relatórios que subsidiem o acompanhamento e a avaliação das intervenções nutricionais;



XI - Sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância de uma alimentação adequada e seu impacto no desempenho acadêmico e no bem-estar dos aprendentes;

XII - Participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, assegurando que as ações contemplem abordagem nutricional.

XIII – Desenvolver terapia alimentar personalizada para alunos com necessidades específicas, visando melhorar a saúde nutricional, adaptando estratégias conforme as condições individuais e promovendo a inclusão de práticas alimentares adequadas no contexto educacional.

15. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Fisioterapeuta.

O fisioterapeuta é o profissional responsável por avaliar, planejar e implementar intervenções que promovam o desenvolvimento motor, a funcionalidade e a acessibilidade dos alunos. Sua atuação visa facilitar a inclusão escolar, melhorar a qualidade de vida e garantir a autonomia dos estudantes com necessidades educacionais especiais. Esse profissional possui as seguintes atribuições:

I - Avaliar as condições motoras, posturais e funcionais dos alunos, identificando limitações que impactem sua mobilidade e participação no ambiente escolar;

II - Planejar e implementar programas de intervenção que promovam o desenvolvimento motor, a reabilitação funcional e a melhoria da qualidade de vida dos alunos atendidos;

III - Desenvolver atividades que estimulem a coordenação motora, o equilíbrio, a força muscular e a flexibilidade, considerando as necessidades individuais de cada aluno;

IV - Promover a inclusão escolar por meio de adaptações e orientações que favoreçam a acessibilidade e a participação dos alunos nas atividades pedagógicas e sociais;

V - Realizar fisioterapia aquática como recurso terapêutico, utilizando os benefícios do meio aquático para melhorar o controle motor, a força muscular, a mobilidade articular e a funcionalidade dos alunos;

VI - Orientar professores e demais profissionais da equipe multidisciplinar quanto às necessidades físicas dos alunos, propondo estratégias para facilitar o aprendizado e a interação no ambiente escolar;

VII - Fornecer suporte às famílias, orientando sobre práticas e exercícios que possam ser realizados em casa para complementar o trabalho desenvolvido no AEE;

VIII - Trabalhar em parceria com a equipe multidisciplinar, integrando o atendimento fisioterapêutico às demais intervenções realizadas no AEE;



IX - Participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, assegurando que as ações contemplem a abordagem fisioterapêutica;

X - Promover ações de conscientização na comunidade escolar sobre a importância da saúde física e da inclusão de alunos com limitações motoras ou físicas;

XI - Registrar e documentar as avaliações e intervenções realizadas, gerando relatórios que subsidiem o acompanhamento e planejamento educacional dos alunos;

XII - Realizar ações preventivas voltadas à postura, mobilidade e ergonomia dos alunos, prevenindo complicações secundárias relacionadas às condições motoras ou posturais.

16. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Profissional de Música.

O profissional de música no Atendimento Educacional Especializado (AEE) é o profissional responsável por utilizar a música como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos alunos com necessidades educacionais específicas. Atua de forma adaptada, oferecendo atividades musicais que favoreçam a expressão, a comunicação e a inclusão dos estudantes, promovendo seu engajamento e potencializando suas habilidades em um ambiente educativo inclusivo. Compete ao profissional de música no Atendimento Educacional Especializado (AEE):

I - Planejar e realizar atividades musicais adaptadas, levando em consideração as necessidades e características de cada aluno, com o objetivo de promover o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social;

II - Utilizar a música como ferramenta para favorecer a expressão emocional, a comunicação e a socialização dos alunos, incentivando a participação ativa nas atividades;

III - Desenvolver atividades que estimulem habilidades como ritmo, coordenação motora, memória e concentração, utilizando instrumentos musicais e recursos sonoros acessíveis;

IV - Trabalhar a percepção auditiva e o desenvolvimento da sensibilidade musical, considerando as especificidades de cada aluno com deficiência ou transtorno do neurodesenvolvimento;

V - Adaptar o conteúdo e os recursos pedagógicos musicais, de acordo com as particularidades de cada estudante, para garantir a plena inclusão e a acessibilidade ao aprendizado musical;

VI - Colaborar com a equipe pedagógica e multidisciplinar, oferecendo suporte na identificação e atendimento das necessidades educacionais dos alunos nas atividades musicais;

VII - Promover a inclusão e o engajamento dos alunos nas práticas musicais, seja por meio da expressão vocal, instrumental ou corporal, respeitando suas limitações e potencialidades;



- VIII - Avaliar o progresso dos alunos nas atividades musicais, propondo ajustes nas metodologias e práticas pedagógicas conforme necessário;
- IX - Orientar as famílias sobre a importância da música no desenvolvimento dos alunos e sugerir atividades complementares para realizar em casa;
- X - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica, assegurando a inclusão de práticas musicais adaptadas para o atendimento educacional especializado;
- XI - Participar de formações continuadas sobre recursos e metodologias para o ensino de música e inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas.
- XII- Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, elaborando relatórios que subsidiem o planejamento escolar e a tomada de decisões educacionais;

17. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Apoio de Sala.

O Profissional de Apoio de Sala no AEE é o responsável por auxiliar os alunos com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades específicas, garantindo suporte nas atividades pedagógicas, na locomoção, alimentação e higiene, quando necessário. Ele colabora com o professor do AEE na adaptação de materiais e estratégias inclusivas, promovendo a autonomia e participação ativa dos aprendentes no ambiente escolar. Compete ao profissional de Apoio de Sala no AEE:

- I - Auxiliar os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação em suas atividades no AEE.
- II - Apoiar na locomoção, alimentação e higiene, quando necessário.
- III - Incentivar a autonomia e independência dos aprendentes, respeitando suas limitações e potencialidades.
- IV - Auxiliar na adaptação e organização de materiais didáticos acessíveis.
- V - Apoiar a aplicação das estratégias pedagógicas definidas pelo professor do AEE.
- VI - Acompanhar os alunos durante a realização das atividades propostas.
- VII - Favorecer a participação ativa dos aprendentes nas atividades do AEE e nas interações com os colegas.
- VIII - Auxiliar na implementação de recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas, comunicação alternativa, entre outros.
- IX - Participar de reuniões pedagógicas e formações voltadas à educação inclusiva.
- X - Auxiliar na organização do ambiente do AEE, garantindo que seja acessível e seguro.



XI - Apoiar na aplicação de estratégias para o acompanhamento do desenvolvimento dos alunos.

18. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Profissional de Balé e Dança.

O Profissional de Balé e Dança no AEE atua na inclusão de aprendentes com deficiência ou necessidades específicas por meio da dança, utilizando movimentos adaptados para estimular o desenvolvimento motor, a expressão corporal, a coordenação e a socialização. Ele cria estratégias pedagógicas acessíveis, respeitando as particularidades de cada aluno, promovendo bem-estar, criatividade e inclusão no ambiente escolar. Compete ao profissional de Balé e Dança:

I - desenvolver plano de intervenção adaptados às necessidades dos aprendentes, considerando suas condições motoras, sensoriais, cognitivas e emocionais.

II - Adaptar movimentos, coreografias e exercícios para garantir acessibilidade, utilizando materiais e equipamentos adequados, como barras de apoio, cadeiras de rodas e recursos sensoriais.

III - Atuar no estímulo da coordenação motora fina e grossa, equilíbrio, lateralidade, esquema corporal e percepção espacial, contribuindo para o fortalecimento muscular e a mobilidade dos alunos.

IV - Promover a expressão corporal e a comunicação por meio da dança, incentivando a expressividade emocional e o uso de gestos como forma alternativa de comunicação.

V - Atuar em parceria com professores do AEE e demais profissionais para alinhar estratégias pedagógicas ao desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos.

VI - Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas sobre práticas inclusivas na dança e acessibilidade no ensino artístico.

VII - Monitorar o desenvolvimento dos alunos, registrando a participação e elaborando relatórios para subsidiar avaliações pedagógicas e terapêuticas, propondo ajustes quando necessário para melhorar o aprendizado e o engajamento nas atividades.

19. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Psicomotrista.

O Psicomotricista é um profissional de saúde e educação que trabalha com o desenvolvimento do corpo e da mente, utilizando a interação corpo-mente para promover a saúde e a aprendizagem. São atribuições do Psicomotrista:



- I. Atuar no âmbito da educação, favorecendo a inclusão dos alunos que integram o público alvo da Educação Especial.
- II. Planejar, promover e implementar atividades que estimulem o desenvolvimento psicomotor, a reeducação psicomotora e intervenção precoce.
- III. Desenvolver estratégias, de intervenção através da atividade motora, que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social.
- IV. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE.
- V. Elaborar, promover e executar a implementação do PEI (Plano Educacional Individualizado) e do PIT (Plano Individual de Transição), para os alunos que fazem parte do público alvo da Educação Inclusiva.
- VI. Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, quando houver necessidade.
- VII. Orientar o professor regente, o auxiliar educacional e a família em questões pertinentes ao desenvolvimento e à inclusão dos alunos público alvo da Educação Inclusiva.
- VIII. Incentivar, apoiar e promover formação teórico/prática, a fim de sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão de todos os alunos.
- IX. Articular a integração escola-família-comunidade de modo a favorecer a inclusão dos alunos público alvo da educação inclusiva.
- X. Identificar as necessidades educativas, colaborando com o processo ensino e aprendizado, visando o adequado desenvolvimento do aluno.
- XI. Redigir relatórios pertinentes à função.
- XII. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

20. DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: Neuropediatra.

O Neuropediatra é um médico especializado no diagnóstico e tratamento de distúrbios neurológicos que afetam crianças desde o nascimento até a adolescência. Esses profissionais são treinados para lidar com diversas condições neurológicas que podem impactar o desenvolvimento, o comportamento, o aprendizado e a função cerebral das crianças. À este profissional compete as seguintes atribuições:

- I - Identificar e diagnosticar condições como epilepsia, atraso no desenvolvimento, transtornos do espectro autista, paralisia cerebral, distúrbios do sono, entre outros.



II - Desenvolver planos de tratamento personalizados para ajudar as crianças a gerenciar condições neurológicas, utilizando medicamentos, terapias e intervenções específicas.

III - Redigir relatórios pertinentes à função.

IV. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE.

V. Deslocar-se até as Unidades Escolares ou outros espaços sob gerenciamento do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE, quando houver necessidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Fica autorizada a administração pública municipal a editar ato normativo próprio, no que couber, para regulamentar o funcionamento do Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE.

Art. 13 – O transporte para os alunos atendidos pelo Centro Municipal de Educação Escolar Inclusiva e Atendimento Especializado – AEE será disponibilizado da seguinte forma:

I – Os estudantes matriculados no Centro mencionado no *caput* deste artigo, residentes na zona rural, poderão dispor do transporte escolar utilizado pelos alunos da Rede Regular de Ensino, conforme as rotas definidas por meio de georeferenciamento, as quais atendem todas as comunidades pertencentes ao território deste município;

II – Na sede do Município, o transporte será oferecido exclusivamente aos alunos que apresentem dificuldades de mobilidade, garantindo seu deslocamento de forma segura e acessível.

Parágrafo único – A organização e a logística do transporte serão de responsabilidade da administração municipal, observando a disponibilidade de recursos e a necessidade dos alunos.

Art. 14 - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 - Esta Lei passa vigorar na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS BAHIA, em 27 de maio de 2025.

Essioneide Pimentel da Silva Matos
Essioneide Pimentel da Silva Matos
Prefeita Municipal